



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.076 DE 17/03/98

Altera redação do art. 1º, parágrafo 1º da Lei 1.176 de 05/01/98

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os recursos autorizados pela presente Lei, serão utilizados para a aquisição dos seguinte veículos e máquinas: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a aquisição de uma Camioneta Toyota e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição de uma Pá-carregadeira (usada).

ART. 2º - Os valores acrescidos nos 2 itens (pá-carregadeira e camioneta toyota) serão utilizados dos valores excedentes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, 17 de março de 1998.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade